CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

RCPJ-RJ
17 06

REGULAMENTO GERAL DE EXAME DE FAIXA DA CBTKD

O presente regulamento tem como propósito regulamentar e controlar as normas dos exames de faixa, para elevar o nível técnico e padronizar os POOM e DAN no Brasil, fundamentado rigorosamente no Estatuto Social da CBTKD, sendo estabelecido como regras da Confederação Brasileira de TaeKwondo – CBTKD, fazendo parte integrante do Estatuto Social da entidade.

Da finalidade.
Art. 1º – As normas deste regulamento se aplicam a todos os praticantes de Taekwondo filiados a Confederação Brasileira de Taekwondo e tem como finalidade regulamentar os exames de faixa no Brasil, buscando ordem e unidade entre os praticantes, no sentido de contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento das técnicas usadas e o respeito às decisões e resultados dos eventos oficializados, buscando o mesmo nível técnico e uniformidade nos exames, em todo o território nacional.

Do procedimento.
Art. 2º – Após a solicitação por escrito o Exame de Faixa recebe um número de ordem seqüencial dado pela Confederação, tanto para os exames de nível nacional como os exames estaduais realizados pelas Federações filiadas, bem como todos os certificados e passaportes serão seqüencialmente numerados e registrados em livro próprio e/ou pela via eletrônica.

Da composição.
Art. 3º – Formação e divisão da comissão de exame nacional; divide–se em 3 (três) níveis: **a, b e c**.

I. Nível "A" – Será composto pela comissão de exame nacional por no mínimo Três e no máximo Dez Mestres graduados a partir do 6º (sexto) Dan, para as avaliações de faixa preta do 3º Dan para o 4º Dan e do 4º Dan para o 5° Dan; e do 5º Dan para 6º Dan somente Grão Mestres com a graduação de 7° (sétimo) Dan e acima, desde que filiados e em dia com suas obrigações perante a Federação estadual de origem e CBTKD. Os avaliadores receberão por intermédio da indicação da Federação Estadual que esteja filiado, uma autorização expedida pela CBTKD para fazer parte da banca examinadora da Federação.

II. Nível "B" – Será composto pela comissão de exame estadual por no mínimo Três e no máximo Dez Mestres graduados a partir do 5º (quinto) Dan, para as avaliações de faixa faixa preta do 1º Dan ao 3° Dan, desde que

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

filiados e em dia com suas obrigações perante a Federação estadual de origem e CBTKD. Os avaliadores receberão por intermédio da indicação da Federação Estadual que esteja filiado, uma autorização, expedida pela CBTKD para fazer parte da banca examinadora da Federação.

III. Nível "C" – Será composto pela comissão de exame estadual pelos Mestres graduados a partir do 4º (quarto) Dan, para as avaliações de faixas coloridas (nível GUB), desde que filiados e em dia com suas obrigações perante a Federação estadual de origem e CBTKD. Os examinadores terão que comunicar em prazo de cinco dias a data e local do exame, em vinte dias deverá registra todos examinados além de recolher as taxas de registro e anuidade estipulada pela Federação. Os avaliadores receberão por intermédio da indicação da Federação Estadual que esteja filiado, uma autorização anual para essa condição de examinador, expedida pela própria Federação local.

§ 1º – Em caso onde o Mestre examinador tiver dificuldade de obter a autorização para exercer suas funções de examinador o mesmo deverá recorrer ao Departamento Técnico da CBTKD para obter a autorização, caso do candidato ou examinador enfrentar problemas de ordem política em seu Estado desde que comprovado.

§ 2º – Os exames do 6º Dan para o 7º Dan indicados pela Federação Estadual e com anuência do Presidente ou Vice–presidente Técnico da CBTKD, serão realizados no Kukkiwon, Coréia do Sul, pela Comissão especial de Exame de Faixa instituída pela Kukkiwon.

Art. 4º – Os exames de faixa preta para 1º Dan para o 2º Dan e do 2º Dan para o 3º Dan são de competência das Federações e os exames para 4º Dan e acima são de competência da CBTKD.

§ 1º – Quando necessário a CBTKD pode programar exames extras para qualquer graduação desde que a mesma respeite as regras da composição da banca examinadora.

§ 2º – Os exames de faixa preta deverão ter a chancela da CBTKD pois se a Federação não solicitar a autorização o mesmo não será reconhecido.

§ 3º – Somente poderão compor a banca examinadora mestres com graduação 5º (quinto) Dan e acima para exames de faixas pretas.

Da organização.

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

Art. 5º– As Comissões de Exame compõem–se de no mínimo Três e no máximo Dez examinadores registrados na CBTKD, sob a supervisão do Presidente da CBTKD, Vice–Presidente Técnico da CBTKD e/ou do Diretor técnico da Federação Local.

§ 1º – A Confederação Brasileira de Taekwondo pode autorizar quando necessário que um Grão Mestre (7º Dan e acima) componha a banca de faixa nível A, B, C, desde que dentro dos limites do Estado em que o Grão Mestre seja radicado, com a anuência e autorização da Federação Estadual.

§ 2º – Esta autorização deverá ser solicitada por escrito em formulário próprio ao Departamento Técnico da CBTKD.

Art. 6º – A Confederação anunciará a todos os candidatos as datas com pelo menos 1 (um) mês de antecedência, sendo que a autonomia das Federações sempre será respeitada dentro dos limites territoriais, independentes do grau ou influência do Mestre ou Grão Mestre.

Art. 7º– Todos os candidatos deverão enviar seus requerimentos de exame à Confederação através de suas respectivas Federações, pelo menos com uma semana da antecedência.

Art. 8º– Documentos exigidos para o nível "A" (4º a 6º Dan):

I. Requerimento com anuência e autorização da Federação a que pertence, e autorização do Grão Mestre ou Mestre responsável pela formação dos candidatos.
II. Duas fotos 5x7 e duas fotos 3x4;
III. Cópia autenticada dos últimos diplomas da CBTKD, Diploma de Instrutor, Diploma de Árbitro Nacional e Passaporte (Currículo) original da CBTKD;
IV. Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF;
V. Comprovante de bons antecedentes dos últimos cinco anos,
VI. O registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) para os que concluiram o curso de provisionados.

Art. 9º As federações terão total liberdade para programar seus exames de faixa preta desde que cumpram as regras estabelecidas pela CBTKD.

§ 1º – Quando necessário a CBTKD pode programar exames extras por estado e mesmo dar autorização especial ao candidato de nível "A" ou "B", no caso do candidato ou examinador enfrentar problemas de ordem política em seu Estado desde que comprovado.

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

§ 2º – A CBTKD recomenda que sejam realizados de 2 (Dois) a 3 (Três) exames por ano por estado para as graduações de faixa preta devendo a Federação comunicar a datas e local dos exames em seu calendário anual para que os candidatos tenham tempo suficiente para se prepararem.

Art. 10º As datas de realização para os exames em cada uma das regiões, ou estado serão programadas pelo conjunto das federações de regiões ou estado, junto com a CBTKD, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 1º – As comissões examinadoras devem ser compostas de no mínimo Três e no máximo Dez examinadores oficiais, indicados pela Federação Estadual ou um Grão Mestre (7º Dan ou acima) indicado pela CBTKD, em caso especial a Federação poderá indicar auxiliares com graduação 5° Dan e acima.

§ 2º – A CBTKD dará autonomia ao presidente da Federação que não tenham Mestres suficientes de 5° (quinto) Dan e acima para, livremente, compor a comissão examinadora, entretanto o referido exame necessariamente terá que contar com a presença de um representante do Departamento Técnico da CBTKD.

Art. 11º – A Federação responsável pela formação do candidato deverá encaminhar à Confederação, pelo menos com uma semana de antecedência os requerimentos dos candidatos.

Art. 12º – Documentos exigidos dos candidatos para o exame de nível "B" (1º Dan até o 3º Dan):

I. Requerimento do candidato com a anuência da Federação a que pertence, e do Grão Mestre ou Mestre responsável pela formação dos candidatos.
II. Três fotos 5x7 e quatro fotos 3x4;
III. Cópia do último diploma, conforme a correspondente graduação, conforme abaixo:
a) 1º Gub para 1º Dan (Passaporte, currículo com histórico completo);
b) 1° Dan para 2° Dan e do 2° para 3° Dan (Passaporte, currículo esportivo completo, Diplomas da CBTKD, de instrutor e/ou de Árbitro Nacional);
c) Autorização do Grão Mestre ou Mestre responsável pela formação dos candidatos.
d) O registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) para os que concluiram o curso de provisionados.

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

PGPJ-RJ
11 07 06

Art. 13º – Os exames acima de 6º Dan, somente serão realizados no Kukkiwon por se tratar de graduação para grau de Grão Mestre.

Da formação da comissão de exame de federações filiadas.

Art. 14º – É de inteira e exclusiva autonomia de cada Mestre com a Graduação de 4º dan e acima avaliações em exame de GUB, nível "C", (Faixas coloridas), nos locais e datas escolhidos pelo Mestre ou pelo Grão Mestre quando filiado a entidade estadual, desde que recolhido ao cofre da Federação às devidas taxas de registro, anuidade e graduação por ela praticada.

§ 1º – Os exames de faixa que forem realizados sem autorização da Federação local não terão validade perante a mesma.

§ 2º – Qualquer organização estadual (Federação) que não tenha entre seus filiados um Mestre com graduação 4º Dan para examinar faixas coloridas ou um Mestre 5º Dan e acima para examinar faixas pretas deverá obter da CBTKD a aprovação e indicação de um ou mais Mestre para realização do exame.

§ 3º – Para a realização da mencionada prova de graduação, as organizações nacional e estaduais, estabelecerão os seguintes critérios.

a) Comissão para provas de faixa colorida, qualificação de 4º Dan e acima desde que em dia com suas obrigações perante as entidades estadual e nacional.

b) Comissão para provas de Dan (1º Dan para 2º Dan e de 2º Dan para 3º Dan) Mestres com graduação de 5º Dan e acima, nomeados pela organização estadual (Federação) chancelado pela CBTKD.

c) Comissão para provas de Dan (3º Dan para 4º Dan, 4º Dan para 5º Dan) Mestres com graduação acima de 6° Dan, nomeados pela CBTKD.

d) Comissão para provas de Dan (5º Dan para 6º Dan) Grão Mestres com graduação de 7º Dan e acima nomeados pela CBTKD.

§ 4º – Organização

I. Presidente da Comissão de Exames (sob a supervisão do Presidente da CBTKD ou seu Vice–presidente Técnico, isso no que se tratar de exames para 4º Dan e acima)

II. Presidente da Comissão de Exames (sob a supervisão do Presidente ou do Diretor Técnico da Federação. Isso no que se trata de exames até 3º Dan)

III. Examinadores de 6° Dan e acima, inclusive o Grão Mestre encarregado da formação dos seus próprios candidatos interessados desde autorizado pela Federação Estadual e que faça parte da banca examinadora oficial da Federação;

Art. 15º – Atribuições dos membros da Comissão de Exames.

I. Presidente da Comissão – será responsável pela supervisão geral dos exames.

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

II. Vice–Presidente da Comissão – será o encarregado da aplicação dos exames.
III. Membro especial da Comissão será o encarregado pela elaboração do relatório geral, a ser remetido no prazo de 10 dias após a realização do exame.

Art.16º – Após a realização de exames as Federações, deverão enviar dentro de 10 dias à Confederação Brasileira de Taekwondo o relatório com os resultados e mais as taxas de registros e passaporte de cada candidato inscrito.

§ 1º – O Mestre examinador de faixa colorida terá que comunicar a Federação em um prazo de 5 (cinco) dias antes do exame o local e a data do exame para que a mesma dê sua chancela ao exame .

§ 2º – O Mestre examinador de faixa colorida terá um prazo de 10 (dez) dias após a data do exame para dar entrada em toda a documentação e recolhimento de todas as taxas junto à Federação.

§ 3º – Os exames que não forem chancelados pela Federação não serão reconhecidos pela mesma, o mesmo se estende no prazo da data de registro dos aprovados.

Art. 17º – Regras Gerais:

I – Os exames não oficializados pela Confederação Brasileira de Taekwondo não terão validade;
II – Em âmbito nacional, a CBTKD fará a comunicação referente à marcação de datas, com 60 (sessenta) dias de antecedência para os níveis "A" e "B";
III – Em âmbito estadual, as federações deverão enviar ao departamento técnico da CBTKD o programa de exame para julgar conveniente, realizando diretamente os exames de faixa.
IV – Sempre que a CBTKD julgar conveniente, realizará diretamente exames de faixa para todos os níveis, ou seja, "A", "B" e "C".
V – Os candidatos inscritos para exame deverão preencher os formulários de Requisição de Exame, e com 10 (dez) dias de antecedência deverão ser entregues pelos instrutores aos seus respectivos Mestres, e estes à Federação Estadual em até 72 horas antes da realização do exame de faixa, com as devidas taxas exigidas pela Federação e CBTKD.
VI – Os candidatos terão acesso ao currículo exigido na avaliação.

Art.18º – Taxa de inscrição dos candidatos:

I – O valor a ser arbitrado pela Federação Estadual, para os exames, deverá ser equalizado por cada estado, em nada interferindo a Confederação desde que não supere os valores da mesma;
II – A taxa cobrada pela Confederação é a constante do seu Regimento de custos (aprovado em reunião de Diretoria e homologado em Assembléia Geral).

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

III – As Federações recolherão até o 10° dia após a conclusão do exame de faixas coloridas estadual o valor de R$ 1,00 (Hum Real) aos cofres da CBTKD com o propósito de fomentar a estrutura esportiva de alto rendimento dos atletas filiados às Federações Estaduais e Confederação Brasileira de Taekwondo.
IV – O valor de R$ 1,00 (Hum Real) por candidato arrecadado pelas Federações serão depositados em uma conta especifica. Esta conta será de total responsabilidade do Departamento Técnico da CBTKD onde o Presidente e o Vice–Presidente Técnico assinarão juntos as autorizações de gastos referentes à mesma.
V – Através desta arrecadação a CBTKD proporcionará aos atletas e Federações filiadas e em dia com suas obrigações uma melhor estrutura Técnica e administrativa.

Art. 19º – Currículo mínimo exigido para exame de faixa:
I. Divide–se em teste prático e teórico.
II. Abaixo do 1º gub a prova constituirá de uma parte teórica e outra prática mínima com demonstrações pelo candidato indicado de (seqüências de Poom–Se, Matcho Kyorugui (luta combinada), kyorugui (luta), Kyok Pa (quebramento), Kibon Donjak (técnicas de chutes e mãos; opcional).
III. Acima de 1º gub, os candidatos indicados, farão provas de Poom–se (seqüência), Macho Kyorugui (Luta combinada), Kyorugui (luta) e Kyok Pa (quebramento) de material, técnicas de chutes e prova teórica indicada pela comissão de exames.

DIVISÃO DE TESTES POR GRADUAÇÃO

PRÁTICA POOM–SE

Gradução	Complementar	Obrigatório
10º Gub	Saju Tirigui – Saju Aptchagui	Saju Tirigui – Saju Aptchagui
8º Gub	Taeguk 1º Jang	Taeguk 1º Jang
7º Gub	Taeguk 1º Jang	Taeguk 2º Jang
6º Gub	Taeguk 1º – 2º Jang	Taeguk 3º Jang
5º Gub	Taeguk 1º – 3º Jang	Taeguk 4º Jang
4º Gub	Taeguk 1º – 4º Jang	Taeguk 5º Jang
3º Gub	Taeguk 1º – 5º Jang	Taeguk 6º Jang
2º Gub	Taeguk 1º – 6º Jang	Taeguk 7º Jang
1º Gub	Taeguk 1º – 7º Jang	Taeguk 8º Jang

Graduação	Complementar (Será escolhido 1)	Obrigatório
1º Dan (Poom)	Taeguk 1º – 7º Jang	Taeguk 8º Jang

José Antonio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

2º Dan (Poom)	Taeguk 1º – 8º Jang	Koryo
3º Dan (Poom)	Taeguk 1º – 8º Jang e Koryo	Kumgang
4º Dan (Poom)	Taeguk 1º – 8º Jang, Koryo e Kumgang	Taebaek
5º Dan	Taeguk 1º – 8º Jang , Koryo, Kumgang, Taebaek	Pyongwon
6º Dan	Taebaek, Pyongwon, Sipjin	Jitae
7º Dan	Pyongwon, Sipjin, Jitae	Cheonkwon
8º Dan	Sipjin, Jitae, Cheonkwon	Hansoo
9º Dan	Jitae, Cheonkwon, Hansoo	Illyo
10º Dan	Decidido pelo Conselho Técnico do Kuk Ki Won	

PRÁTICA MATCHO KYORUGUI / KYORUGUI

DIVISÃO GUB E DAN	MATCHO KYORUGUI (LUTA COMBINADA)	KYORUGUI (LUTA)	OUTROS
8º Gub	Mínimo 5 séries	1 round de 1 m.	
7º Gub	Mínimo 5 séries	1 round de 1 m.	
6º Gub	Mínimo 5 séries	1 round de 1 m.	
5º Gub	Mínimo 5 séries	1 round de 1 m.	
4º Gub	Mínimo 5 séries	1 round de 2 m.	
3º Gub	Mínimo 5 séries	1 round de 2 m.	
2º Gub	Mínimo 5 séries e 5 Ho Sin Sul	1 round de 2 m.	
1º Gub	Mínimo 5 séries e 5 Ho Sin Sul	1 round de 2 m.	
1º DAN	Mínimo 5 séries e 10 Ho Sin Sul	2 round –1x1– 1x2	
2º DAN	Mínimo 5 séries e 20 Ho Sin Sul	2 round –1x1– 1x2	
3º DAN	Mínimo 5 séries e 30 Ho Sin Sul	2 round –1x1– 1x2	

Art. 20º – Uniforme

I. Segue as orientações da Confederação Brasileira de Taekwondo, sendo o uniforme (Dobok) oficial aprovado pela WTF – The World Taekwondo Federation.

II. O atleta indicado para o exame deverá se apresentar na avaliação portando seu uniforme adequadamente.

Art. 21º – Tempo de carência

I. Para graduações coloridas, as Federações poderão indicar o tempo de carência para a nova aplicação de exame dos candidatos;

II. Para graduação de faixa preta, observar–se–á o seguinte período:

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

GRADUAÇÃO	CARÊNCIA MÍNIMA	DAN (idade)	POOM (idade)
10º Gub a 1º Dan	Dois Anos	15 Anos	Até 15 anos
1º Dan Para 2º Dan	Um Ano	16 Anos	Até 15 anos
2º Dan Para 3º Dan	Dois Anos	18 Anos	Até 15 anos
3º Dan Para 4º Dan	Três Anos	21 Anos	Até 18 anos
4º Dan Para 5 º Dan	Quatro Anos	25 Anos	22 Anos
5º Dan Para 6º Dan	Cinco Anos	30 Anos	30 Anos
6º Dan Para 7º Dan	Seis Anos	36 Anos	36 Anos
7º Dan Para 8º Dan	Oito Anos	44 Anos	44 Anos
8º Dan Para 9º Dan	Nove Anos	53 Anos	53 Anos
9º Dan Para 10º Dan	Mérito	60 Anos Acima	

§ 1º – A CBTKD ou a Federação Estadual poderão reduzir as carências acima mencionadas, baseadas no trabalho realizado pelo(a) candidato(a) em prol do desenvolvimento do Taekwondo.

a) Campeão Olímpico: Redução de 100% do limite de idade e tempo, Campeão Mundial (válido para Campeonatos de nível Mundial realizados com apoio da The World Taekwondo Federation): Redução de 80% do limite de idade e tempo.

b) Campeão Continental (válido para Campeonatos aprovados pela The World Taekwondo Federation): Redução de 60% do limite de idade e tempo.

c) Por mérito e relevantes Serviços Prestados devidamente comprovados e/ou instituídos: Redução de 30% do limite de idade e tempo.

§ 2º – A redução poderá ser usada uma única vez.

§ 3º – A redução vale para os exames de faixa de 1° ao 7° DAN.

§ 4º – Para os estudantes de Educação Física, será concedida permissão para o exame de 4° DAN antes do tempo limite para aqueles que alcançaram o 3° DAN antes da categoria Sênior e feito Curso de Especialização em Taekwondo na Faculdade de Educação Física. Nestes casos, o candidato deve apresentar carta de recomendação de um professor de sua Faculdade, Histórico Escolar de todos os anos e Diploma de Graduação.

Do critério de julgamento e avaliação.

Art. 22º – A comissão de exame dará suas notas conforme os critérios a seguir relacionados:

I. Poom–se (prática)

a) Bases (Sogui, Apsogui, Ap Kubi, Dui Kubi, etc.);

b) Fixação dos olhos atenção e direção e firmeza nos movimentos;

c) Forma correta das posições (flexibilidade, posição dos braços das mãos e das pernas);

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20091-007
Telefax: (55 21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

d) Concentração, velocidade, relaxamento do corpo alternadamente (potência e velocidade);
e) Diagrama do poom–se ;
f) Educação, postura, tranqüilidade e uniforme.

II. Matcho Kyorugui (prática)
a) Direção dos olhos (grito, fixação dos olhos e firmeza);
b) Técnica correta, posições dos pés, mãos e do corpo;
c) Equilíbrio central do corpo (continuidade dos movimentos, controle de distancia, precisão, flexibilidade) e força.

III. Kyorugui (luta prática)
a) Direção dos olhos (grito, fixação dos olhos e firmeza);
b) Variedade de técnicas (explosão, destreza, continuidade de técnicas, equilíbrio contínuo do corpo e flexibilidade);
c) Educação (etiqueta, postura, calma e uniforme).

IV. Técnica especial (Prática de quebramento), mãos e técnicas de pé.
a) Força;
b) Técnicas com o emprego das mãos;
c) Técnicas com o emprego dos pés

V. Teórica
a) Análise (prova oral e escrita);
b) Tese (mínimo de 10 páginas, folha A4, nos padrões da ABNT)

Do controle.
Art. 23º – Os aprovados em exame de faixa de nível A ou B faixa preta receberão diploma da Confederação, desde que pague as taxas de registro e caso o candidato queira o certificado da organização mundial (Kukkiwon) poderá fazê–lo desde que para isso recolha as taxas devidas seguindo o regulamento de custas e taxas do Kukkiwon.

Do cancelamento de registro de cadastro.
Art. 24º – O Praticante de Taekwondo (Faixa preta, mestres, professores e instrutores, faixa colorida) pode ter seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Desobedecer aos regulamentos, Estatuto e determinações da CBTKD.
II. For condenado pela justiça desportiva ou comum em ação penal transitado em julgado com pena superior a quatro anos.
III. Tornar–se lutador profissional.
IV. Participar ou realizar exame de faixa preta sem autorização da CBTKD e/ou da Federação filiada.
V. Atribuir ou usar graduação em desacordo com este regulamento.

Parágrafo único – O cancelamento do registro de cadastro do praticante de Taekwondo é da competência do presidente da CBTKD, uma vez que a ele cabe a homologação da promoção dos praticantes de Taekwondo.

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
Palácio dos Esportes
Rua Visconde de Inhaúma, 39, Sala 601, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.091-007
Telefax: (21) 2223-2672 E-mail: cbtkd@cbtkd.com.br Site: www.cbtkd.com.br

IV. Participar ou realizar exame de faixa preta sem autorização da CBTKD e/ou da Federação filiada.
V. Atribuir ou usar graduação em desacordo com este regulamento.

Parágrafo único – O cancelamento do registro de cadastro do praticante de Taekwondo é da competência do presidente da CBTKD, uma vez que a ele cabe a homologação da promoção dos praticantes de Taekwondo.

Art. 25° – Todo e qualquer praticante de Taekwondo que necessite que sua graduação seja reconhecida pela Federação Estadual e/ou pela CBTKD, deverá preencher um formulário especifico de transferência e o pedido de reavaliação de exame de faixa.

Art. 26° – Os candidatos às provas promocionais de Dans, deverão necessariamente ser recomendados pelo presidente da Federação Estadual, de onde esteja radicado quando a graduação for superior a 3° Dan, e no caso das graduações inferiores ou por recomendação expressa de seu Mestre, professor, e/ou presidente da entidade filiada à Federação.

Art. 27º – Pessoas que prestarem relevantes serviços ao Taekwondo nacional, poderão ser distinguidas com o diploma de Faixa Preta Honorário, mesmo que não seja praticante de Taekwondo.

Parágrafo único – Os examinadores para compor a banca de avaliação deverão possuir o certificado de examinador nacional expedido pela CBTKD.

Art. 28º – O descumprimento de qualquer um dos artigos do presente regulamento pelos candidatos e/ou examinadores, será julgado pelo Conselho de Ética

Art. 29º – Para dirimir os casos omissos e quaisquer controvérsias oriundas do presente regulamento o mesmo deve ser apresentado e será julgado pelo Conselho de Ética.

Art. 30º – Este regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, publicação e registro nos órgãos competentes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2006.

Yong Min Kim – Presidente

Jung Roul Kim – Vice Administrativo **Marcelino S. Barros** – Vice Técnico

Valdemir J. Medeiros – Vice Financeiro **Jose Antonio S. Silva** – Vice Jurídico

José Antônio Soares Silva
ADVOGADO
OAB/DF - 14019